

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Jonathas, nº220, Centro, Monte Azul-MG-CEP.39.500-000.

FONE (38) 3811-1059 - CNPJ 18.650.945/0001-14

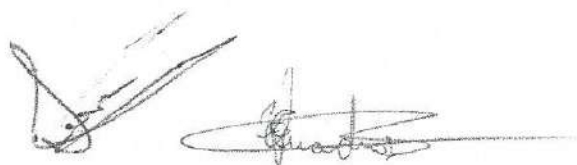
Lei nº 856/2017

De 08 de Março de 2017.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 811/2015, relativo à nomenclatura dos cargos, passando a vigorar com a redação abaixo, e contém outras providências"

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Considerando a natureza dos cargos de chefia e coordenação atinentes à Ação Social, de forma que tratam de cargos de confiança de vinculação direta à Secretaria de Ação Social;

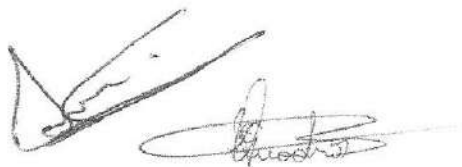


Considerando, também, que a coordenação dos programas do CRAS e CREAS, lotados na Secretaria de Ação Social, possuem vinculação direta com os profissionais graduados em Assistência Social, sendo, desta forma, imprescindível esta diplomação para o efetivo exercício dos cargos.

Art. 1º - Os cargos e vagas passam a vigorar com a seguinte nomenclatura:

01-Coordenação Financeira Orçamentária, 02-Coordenação de Proteção Social Básica, 03-Coordenação de Gestão do SUAS com competência de vigilância, 04-Secretária Executiva dos Conselhos, 05-Chefe de Departamento, previstos no Anexo I e II, da Lei 809/2015, são declarados cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - As Coordenações dos Programas CRAS e CREAS, lotados na Secretaria Municipal de

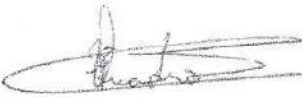
A handwritten signature in black ink is written over a circular official stamp. The signature is stylized and appears to be 'J. Costa'. The stamp is partially obscured by the signature.

Assistências Social, previstos no Anexo I e II da presente lei, com exceção do chefe de departamento, passam a ter por exigência a diplomação em curso superior, conforme descrição do anexo, com a devida inscrição no respectivo conselho de classe, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios sócio-assistenciais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul, MG, 08 de março de 2017.


Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal


Gustavo Fernandes de Quadros
Secretário de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL – MG
QUADROS DE VAGAS NOMEAÇÃO

Leis de Criação do cargo	Cargo	Vagas / Nomeação	Escolaridade Mínima Exigida para cargo	Outras exigências do cargo	Jornada de Trabalho semanal	Vencimentos básicos atuais (R\$)
1	Coordenação Financeira Orçamentária	1	Ensino Superior Completo	Formação em Contabilidade, Serviço Social, Economia e registro nos seus respectivos conselhos (quando houver)	40 horas	R\$ 1.400,00
2	Coordenação de Proteção Social Básica	1	Ensino Superior Completo	Assistente Social, Psicólogo, Pedagoga e Sociólogo e registro nos seus respectivos conselhos (quando houver)	40 horas	R\$ 1.400,00
3	Coordenação de gestão do SUAS com competência de vigilância	1	Ensino Superior Completo	Assistente Social, Psicólogo e Sociólogo e registro nos seus respectivos conselhos (quando houver)	40 horas	R\$ 1.400,00
4	Secretária Executiva dos Conselhos	1	Ensino Superior Completo	Assistente Social, e registro no conselho.	40 horas	R\$ 1.400,00
5	Chefe de Departamento	1	Ensino Médio Completo	Lei Municipal	Conforme Lei Municipal	Conforme Lei Municipal
Total de Vagas		05				

